CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, E **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 25.376.809/0001-43**, NA FORMA ABAIXO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, inscrito no CNPJ N. 06.553.853/0001-37, situado no Ed. Raimundo Aristides de Carvalho, na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, centro, Simões, Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, com sede na Av. Bernardino Figueiredo, 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, BA, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artísticos, com apresentação de "Leo Magalhães", com apresentação do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Simões em 21/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Os serviços, ora contratados, foram objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143 Assinado de forma digital por TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143 Dados: 2023.06.29 18:01:12 -03'00'

JOSE WILSON DE CARVALHO:36199534949 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36199534949

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, relativo ao contrado, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até a efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 1 (um) dia útil contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143 Assinado de forma digital por TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143 Dados: 2023.06.29 18:01:52 -03'00'

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões, (PI), 29 de junho de 2023.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143

Assinado de forma digital por TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS EIRELI:25376809000143
Dados: 2023.06.29 18:02:19 -03'00'

CONTRATADA: _____
TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 05

Id:01AB2576BF5215DA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos. O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos (TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, conforme documentos que instruem este processo.

Simões, Piauí, 29 de junho de 2023.
Prefeito Municipal

Id:167C37843A681593

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2023.
PROCESSO Nº: 058/2023.
DISPENSA Nº: 012/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.
CONTRATADO: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, CNPJ: 49.736.710/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCAÇÃO (KIT INCLUSÃO ESPECIAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI).
VALOR: R$ 27.600,00 (VINTE SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JULHO DE 2023.
VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de julho de 2023.

Marcelli Gomes Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:01AB2576BF5215EA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Endereço: PRAÇA SAO MIGUEL, 101, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000010 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MATIAS OLIMPIO, GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 567.300,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência	R$	567.300,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.700,00
02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
12-361-1161 2.061 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	2.200,00
3.3.90.41 - Contribuições	R$	1.800,00
02.09.01 - Fundo Desenv e Valorização do Magisterio-Fundeb		
12-361-1161 2.082 - Manutenção FUNDEB - Fundamental Magisterio		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	276.700,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	276.700,00
02.13.00 - Secretaria Municipal de Saude		
10-301-1052 2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.300,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Saude		
10-301-1052 2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	3.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 567.300,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais).

Valor da Anulação	R$	567.300,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	2.700,00
02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
12-361-1023 1.023 - Aquis de Equip Diversos-ens Fundamental		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
02.09.01 - Fundo Desenv e Valorização do Magisterio-Fundeb		
12-361-1161 2.082 - Manutenção FUNDEB - Fundamental Magisterio		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	553.400,00
02.13.00 - Secretaria Municipal de Saude		
10-301-1052 2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.300,00

Continua...

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Endereço: PRAÇA SAO MIGUEL, 101, Bairro: CENTRO
Página: 2

02.13.01 - Fundo Municipal de Saude		
10-301-1052 2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2023, revogada as disposições em contrário.

MATIAS OLÍMPIO, 02 de Janeiro de 2023

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tr*s (02/01/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.723

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

287	12.361.1201.1129.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 869 00
	869	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

374	10.301.1001.1011.0000	SAUDE PARA TODOS	-180.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 631 00
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saú		
	999 000	Não se aplica		
375	10.301.1001.1033.0000	SAUDE PARA TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
376	10.301.1001.1033.0000	SAUDE PARA TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
377	10.301.1001.1034.0000	SAUDE PARA TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
379	10.301.1001.1134.0000	SAUDE PARA TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
380	10.301.1001.1134.0000	SAUDE PARA TODOS	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

401	10.301.1001.1035.0000	SAUDE PARA TODOS	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.723

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

423	10.301.1001.2041.0000	SAUDE PARA TODOS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
434	10.301.1002.2126.0000	PROGRAMA ATENCAO BASICA	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 602 00
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 002	Não se aplica		
435	10.301.1002.2126.0000	PROGRAMA ATENCAO BASICA	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 602 00
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 002	Não se aplica		
437	10.301.1003.2049.0000	PROGRAMA ASSIS.FARMACEUTICA	-70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu		
	999 000	Não se aplica		
453	10.301.6126.2048.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu		
	999 000	Não se aplica		
485	10.302.1001.1036.0000	SAUDE PARA TODOS	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu		
	999 000	Não se aplica		
494	10.304.1004.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu		
	999 000	Não se aplica		

02 13 00 UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSIAS CARVALHO

524	10.302.1001.2052.0000	SAUDE PARA TODOS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.723

02 14 00 SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

530	08.244.0801.1096.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
532	08.244.0801.1036.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
534	08.244.0801.1136.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
536	08.244.0801.1136.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
545	08.244.0801.2056.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
557	08.244.0801.2169.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

595	08.243.0801.2056.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
601	08.244.0801.1143.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) -3.310.000,00

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.723

Artigo 3o,- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
361.899.963-49

KATHERINE CARVALHO MODESTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
057.382.314-65

VALDENI DE ARAUJO LIMA
CONTADOR 4.404
218.982.843-68

SIMÕES, 02 de maio de 2023

Id:13B5AC937F5415DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade n. 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43. OBJETO: Prestação de Serviços Artísticos. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R$ 200.000,00. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Simões, Piauí, 29 de junho de 2023.
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais